



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 528/83

"Autoriza venda de terreno"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado vender através de escritura pública, para o senhor Ronaldo Alves Ramos, uma faixa de terreno localizado na Av. Amaro Doringues, - medindo 1 (um) metro de frente por 1 (um) metro nos fundos e 14 (quatorze) metros nas laterais, perfazendo uma área total de 14 m² pela quantia de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º- Não será levada em hasta pública a referida venda, face a faixa de terreno mencionada no art. 1º, somente ter serventia para o adquirente, que servirá de acesso à sua residência.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 29 de abril de 1983


Cliberto Quédeyes Bifano

Secretário


Osmindo Ferreira Lima

Prefeito Municipal